

LEI N.º 2.425

DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.425
de 10 de agosto de 2006
Goiá, 10 de agosto de 2006


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
DESPESAS COM A MINISTRAÇÃO DO CURSO
COMPLEMENTAR DE PEDAGOGIA E FAZER
CONTRATO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa
relativa ao pagamento do valor da mensalidade de R\$200,00 (duzentos reais), do curso de
Complementação em Pedagogia, a ser ministrado pela Universidade Estadual de Goiás – UEG, durante 18
(dezoito) meses, a ter início em agosto de 2006, a 61 (sessenta e um) servidores públicos municipais
lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Em contrapartida, cada servidor beneficiado deverá conceder
autorização para que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do valor de R\$60,00 (sessenta
reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a UEG
importarão em R\$219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), tomando-se como base de
cálculo o valor unitário por aluno ao longo da duração do curso, sendo que a importância de R\$153.720,00
(cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais) correspondente a 70% (setenta por cento) compete
ao Executivo Municipal e o complemento no valor de R\$65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e
oitenta reais), correspondente a 30% (trinta por cento) será proveniente do desconto a ser feito no
pagamento dos servidores beneficiados.

Art. 4º - Fica ainda, autorizada a celebração de contrato com a Universidade Estadual de Goiás.

Art. 5º - Para fazer face a essas despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDEF – Apoio ao Ensino Fundamental

04.01.12.361.1009-4037.339039 (13) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

Capacitação Pedagógica

03.14.12.361.1009-4034.33939 (00) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e seis (10/08/2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal